



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
CNPJ 01.612.618/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI  
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000  
CNPJ: 06.553.663/0001-10  
Paes Landim-PI

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 14.01.2017**

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
Locador: **EVANDRO RODRIGUES NUNES**  
CPF n°: **527.341.613-20**  
Objeto da Locação: Imóvel, situado na cidade de Caxingó(PI), na Rua Mambert, 80, Centro, onde funcionará a Creche Tia Doquinha.  
Finalidade: **Prorrogação do prazo da vigência do contrato n° 14.01.2017 pelo prazo de 01 ( um ) mês, iniciando-se em 01.02.2018 e findando em 28.02.2018.**  
Data da assinatura do contrato: **31 de janeiro de 2018**  
Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA E JOELMA MARIA COSTA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N° 07.02.2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
Contratada: **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**  
CNPJ n°: **06.164.260/0001-89**  
Objeto: **Serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Prestação de Contas de Convênios, Cadastro junto ao SICONV, SIGOV, SEMEC e SISCON, para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI).**  
Fundamento Legal: **Fundamenta na Solicitação de Alteração Contratual no Ofício n° 014/2018 - CAP, no contrato n° 07.02.2017, no processo de Inexigibilidade n° 005/2017, na Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.**  
Finalidade: **Alteração das Cláusulas Quinta - parágrafo primeiro e na Cláusula Oitava do Contrato original, referente ao prazo de vigência e ao valor contratado. Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato n° 07.02.2017 em mais 12 ( doze ) meses, doravante até o dia 02 de fevereiro de 2019. Fica acrescido ao seu valor original, a importância de R\$ 52.068,00 ( cinquenta e dois mil e sessenta e oito reais ), que serão pagos em 12 ( doze ) parcelas de R\$ 4.339,00 ( quatro mil, trezentos e trinta e nove reais ).**  
Data da assinatura do contrato: **02 de fevereiro de 2018**  
Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA E PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**

Extrato do contrato n° **03.02.2018**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
Contratada: **JOSUÉ COSTA SILVA**  
CPF n°: **053.496.473-77**  
Objeto: **Execução dos serviços de orientador social, para a Secretaria Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI).**  
Vigência do contrato: **12 (doze) meses.**  
Valor global do Contrato: **R\$ 23.580,00 ( vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais )**  
Data da assinatura do contrato: **03 de fevereiro de 2018**  
Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA E JOSUÉ COSTA SILVA**

Extrato do contrato de Locação de Imóvel n° **04.02.2018**  
Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**  
Locador: **JOELMA MARIA COSTA**  
CPF n°: **396.867.013-20**  
Objeto da Locação: Imóvel, situado na cidade de Caxingó(PI), na Rua Felipe Alves, s/n, Centro, onde funcionará a Biblioteca Municipal, o depósito de merenda escolar e o Conselho Tutelar.  
Vigência da locação: **12 (doze) meses.**  
Valor mensal da locação: **R\$ 937,00 ( novecentos e trinta e sete reais )**  
Data da assinatura do contrato: **03 de fevereiro de 2018**  
Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA E JOELMA MARIA COSTA**

**DECRETO N.º 06 DE 09 FEVEREIRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº05, de Fevereiro de 2018 e ponto facultativo das Festividades Carnavalescas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM**, Estado do Piauí, Gutemberg Moura de Araujo no uso legal de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº05, de 08 de Fevereiro de 2018, que dispõe sobre ponto facultativo no 14 de Fevereiro considerando festividades carnavalescas.

Art. 2º Fica Decretado, ponto facultativo dia 12 de Fevereiro de 2018, sem prejuízos da prestação dos serviços considerados essenciais, em virtude do prolongamento do feriado alusivo as festividades carnavalescas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Paes Landim-PI, 09 de Fevereiro de 2018.

**GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Gutemberg Moura de Araujo  
Prefeito Municipal  
CPF: 811.300.583 - 87  
Paes Landim - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI  
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000  
CNPJ: 06.553.663/0001-10  
Paes Landim-PI

**LICENÇA N° 001/2018**

O Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, no uso da sua competência de que tratar o Artigo 3º da Lei n° 6567, de 24 setembro de 1978, obedecidas às disposições constantes Portaria n° 266, de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM resolve licenciar **SAO JOSE TLIJOS E PRODUTOS DO BARRO LTDA ME (CERAMICA SÃO JOSE)** Empresa brasileira. Inscrita no CNPJ sob n° 69.606.275/0001-70, com sede na Localidade Caraiabas, Zona Rural do Município de Paes Landim, Estado do Piauí, para extrair a Substancia mineral argila para Cerâmica Vermelha, pelo prazo de 20 anos, numa área de 06,77 hectares situada na Localidade Caraiabas, Zona Rural deste Município, delimitada por um polígono cujos vértices tem as seguintes coordenadas:

COORDENADAS		
Vértices	Latitude	Longitude
V-01	-7º 48' 36,839	-42º 15' 02,525
V-02	-7º 48' 36,839	-42º 15' 05,921
V-03	-7º 48' 33,839	-42º 15' 05,921
V-04	-7º 48' 33,839	-42º 15' 02,672
V-05	-7º 48' 31,708	-42º 15' 02,672
V-06	-7º 48' 31,708	-42º 14' 59,559
V-07	-7º 48' 29,642	-42º 14' 59,559
V-08	-7º 48' 29,642	-42º 14' 57,224
V-09	-7º 48' 27,415	-42º 14' 57,224
V-10	-7º 48' 27,415	-42º 14' 53,713
V-11	-7º 48' 25,482	-42º 14' 53,713
V-12	-7º 48' 25,482	-42º 14' 50,785
V-13	-7º 48' 32,619	-42º 14' 50,785
V-14	-7º 48' 32,619	-42º 14' 56,752
V-15	-7º 48' 34,075	-42º 14' 56,752
V-16	-7º 48' 34,075	-42º 14' 59,228
V-17	-7º 48' 35,330	-42º 14' 59,228
V-18	-7º 48' 35,330	-42º 15' 02,525

As Atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

- 1 - **REGISTRO DE LICENCIAMENTO PERANTE O DNPM**, em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei n° 6.567, de 1978, e da Portaria DNPM, nº 266/2008.
- 2 - **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** Expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a Resolução nº 008/CONAMA DE Nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Paes Landim-PI, 29 de Janeiro de 2018.

**GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal